



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.979.

DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em ____/____/____.

José Salvinio de Menezes
Secretário Chefe Casa Civil

“Prorroga o percentual da alíquota de contribuição suplementar de 27% (vinte e sete por cento) para o exercício 2024 junto ao FUNPREVIS, até a elaboração do cálculo atuarial.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o percentual da alíquota de contribuição suplementar de 27% (vinte e sete por cento) para o exercício 2024 junto ao FUNPREVIS, até a elaboração do cálculo atuarial do exercício de 2024.

Art. 2º As alíquotas previdenciárias da parte patronal (normal e custo suplementar) permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goianésia (GO), em 05 de outubro de 2023.
70º de Goianésia e 135º da República.


LEONARDO SILVA MENEZES
Prefeito